

Acta da reunião ordinária de 14 de Setembro de 1959
Aos dezasseis dias de Setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Sacos do Loucelho e sala das Reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos Doutor Artur Louisa Barros, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores António Rodrigues de Oliveira e Agostinho Ferreira de Silva, pelo primeiro foi declarada aberta a reunião. Lida, aprovada e arquivada a acta da reunião anterior, passou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes representamentos: Ilmo. Sr. Nilo Lopes, desta vila, tendo deixado de cumprir energia eléctrica nos estabelecimentos que ocupam na Rua Grande Leste, repõe a derrogação da instalação e a restituição do depósito de garantia. Pedido. Acto de Lindalva de Azevedo, do lugar de Vendas, S. João de Bemposta, tendo repellido licença para reconstruir parte de uma casa de habitação e está lhe courendo efectuar a referida obra, por motivo alheio à sua vontade, repõe a derrogação do mesmo pedido. Pedido. Acto de Nário Ferreira, pairol da freguesia de Louçães, tendo repellido licença para ampliar a residência familiar e está lhe courendo efectuar a referida obra, repõe motivo alheio à sua vontade, repõe a derrogação do mesmo pedido. Pedido. Acto de António Ferreira Nobre, do lugar do Prado, Louçães, para no prazo de oito dias, construir um canal no seu prédio sito no mesmo lugar. É-lhe concedida a licença nos termos repellidos, ficando sitos a cinco metros da foz da estrada camareira. Superfície ocupada sete metros e cinquenta decímetros. Acto de António Moreira de Silva, do lugar de Chão de Silva, Louçães, para no

prazo de trinta dias, construir um covato, no seu prédio sito no
mesmo lugar. E de conceder a licença repetida, ficando situada
do um terço das de uma casa de habitação, superficie occupada, três
metros. Acto de António Alves de Rocha, do lugar de Azogueiros,
Lameira, para no prazo de quinze dias, construir um covato,
no seu prédio sito no mesmo lugar. E de conceder a licença re-
petida, ficando situada a três metros e meio de face do caminho
público. Superficie occupada, três metros. Acto de Mário Maria de
Sousa do lugar de Anípolis, Lameira, para no prazo de trinta
dias, ampliar a sua casa de habitação sito no mesmo lugar.
E de conceder a licença repetida, ficando situada a mais de
doze metros do face do caminho público. Superficie occupada, vinte e
vinte metros e trinta e dois decímetros. A ampliação consistiu na cons-
trução de um pavimento. Acto de Samuel de Bastos, do lugar
de Azogueiros, Lameira para no prazo de noventa dias, abrir um
poço, no seu prédio sito no mesmo lugar. E de conceder a li-
cença repetida, ficando situada a distância mínima de cinco
metros do face do caminho público, nos prédios e fontes e em
momentos públicos. Acto de Eugénio Augusto Lourenço de Sousa,
do lugar de Teoureiros, Lameira, para no prazo de trinta dias,
rehabilitar a Telha e abrir uma fonte no seu prédio sito no mes-
mo lugar. Refeido. Acto de António de Oliveira e Costa do lugar
de Volvenda, Lameira, para no prazo de trinta dias, proceder a obras
de telharia, no seu prédio sito no mesmo lugar. Refeido. Acto
de Abel Dias de Sousa, do lugar de Antas, Lameira, para
no prazo de vinte dias, reparar uma parede com obras de tel-
haria, no seu prédio sito no mesmo lugar, sito no lugar de
Volvenda de mesmo freguesia. E de conceder a licença como
repetida, ficando situada de estrada municipal mais de trinta me-
tros. Acto de Albino Leite Nunes, de São João de Studice, para
no prazo de noventa dias, construir um bloco para duas habi-
tações no seu prédio sito no lugar de Sede Branca de Sta. Maria
de Lameira deste concelho. E de conceder a licença para cons-
truir o bloco de duas casas de habitação, com primeiro andar e rei-
do chão, com igual superficie em ambos e em habitação, sendo situado

de fazer o caminho mais de cinquenta metros. Superfície de cada habitação, vinte e quatro metros quadrados. Octávio de Domingos Martins de Oliveira, do lugar do Agrad, Município de Iteva, para no prazo de noventa dias, construir uma casa de habitação, no seu pedido, isto no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como requer. Esta obra foi desvirtuada do caminho público de cinquenta e cinco metros ocupando cento e vinte e quatro metros. Octávio de Maria Lauretina Barbosa Vaz do lugar de Iguaçu, Município de Iteva, para no prazo de noventa dias, proceder a obras de trabalho, no seu pedido, isto no mesmo lugar. Pedido. Octávio de Maria Marques Siqueira, do lugar de Iteva, Município de Iteva, para no prazo de quinze dias, alargar um portal no seu pedido, isto no lugar de Iteva, de frente de Il e ainda tapar outro no mesmo pedido. Foi-lhe concedida a licença como requer. O portal a alargar é na fachada principal do prédio do requerente e o outro é na parte lateral lado norte. Octávio de Joaquim Soares, do lugar de São José de Cima, desta vila, para no prazo de trinta dias construir um polbeteiro no seu pedido, isto no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como requer, ocupando a superfície de quinze metros e vinte e seis decímetros. Octávio de Antônio de Leste do lugar de São José, desta vila, para no prazo de trinta dias, construir um cavante, no seu pedido, isto no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como requer. Este cavante foi desvirtuado de estrada camarária que vai para São Martinho vinte e quatro metros e cinquenta centímetros. Superfície ocupada, quatro metros e noventa e dois decímetros. Octávio de Alberto Fernandes, do lugar de São José de Cima, desta vila, para no prazo de quinze dias, construir um alpendre, no seu pedido, isto no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como requer, ocupando a superfície de trinta e dois metros e vinte e seis decímetros. Octávio de Maria das Neves Monteiro, do lugar de Iteva, desta vila, para no prazo de quinze dias, substituir a Telha e tranqueamento e fazer uma tampa a Teflo, no seu pedido, isto no mesmo lugar. Pedido. Octávio de Francisco José da Costa, do lugar dos Brulhos, desta vila, para no prazo de noventa dias,

Luzes e Obras em São

lugares. Fode-se concedida a licença como repre. São mais fixa a face do caminho que de pasturas e tem de ficar com a largura de dois metros, tem de seguir o alinhamento do muro já existente de norte para sul. Comprimento do muro norte e norte metros e noventa centímetros. Acto de Abílio Tavares de Matos do lugar de Sodeira, Sindico, para no prazo de trinta dias, construir uma garagem no seu prédio norte no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença como repre, tendo a garagem a construção e superfície de dez metros e meio e quatro decímetros. Acto de Manuel Martins do lugar de Figueiredo de Baixo, Escriba de Beaponte, para no prazo de vinte dias, substituir os muros e Telha e proceder a obras de toldar, no seu prédio norte no mesmo lugar. Refund. Acto de Avo Marques do lugar de Figueiredo de Cima, Escriba de Beaponte, para no prazo de trinta dias, substituir os muros e Telha no seu prédio norte no mesmo lugar. Refund. Acto de Domingos de Silva Laveira, do lugar de Sodeira, Id., para no prazo de trinta dias, cuidar e pintar a sua casa de habitação e obras de limpeza, no seu prédio norte no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença como repre. O prazo fixo no interesse do prédio de representante, não pode prejudicar venientes ou fontes públicas. Acto de António Barbosa, do lugar de Beaponte, Id., para no prazo de quinze dias, construir uma chaminé e reconstruir uma pequena oficina, no seu prédio norte no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença como repre, ficando a obra a face do caminho e ocupar a superfície de dez metros e trinta e três decímetros. Acto de José Ferreira Pinto, do lugar de Sodeira, Id., para no prazo de cento e oitenta dias, reconstruir uma casa com cinco habitações, no seu prédio norte no mesmo lugar e colocar andaimes e ocupar a via pública com depósito de materiais. Fode-se concedida a licença como repre. São reconstrução fixa a face do estudo da cavaria que vai para a Igreja e tem a largura de sete metros. Superfície total ocupada, duzentos e cinquenta e sete metros e trinta e três decímetros. Os andaimes têm dez metros lineares e um e dois parâmetros. Depósito materiais,

circos metem. Inq; pua n' acclaram, venetis dias. Cedo de qm-
dive Nave de Lima, de lugar de Ancon, 24, para no pago de pui-
3 dias, vacatur una de muni, no se pidi: n't no me.
no lugar. Repar, para retirada de canchis, n'to: circos
metem e veis. Cedo de Auguato pro do hato, de lugar de Pil-
lido, Lani, para no pago de venetis dia, replice una can-
de habitico con un ardoz, para un cricho o cercos
un cuat, no se pidi: n't no venno lugar. Solo se
concedida o licenja para construir o ardoz, e coricho e o un-
ref, para se venet de facto canchis grato metem: de
par de estado o'to metem. Repar de ardoz e cricho n'to
o circos metem. Repar de camp, n'to e un metem. Cedo de
Arcondo Ferrando de Lima, de lugar de P. de Com. San Trin.
para no pago de cet e n'te dia constructur una can de
habitico con dos poviets no se pidi: n't no venno
lugar. Solo se concedida o licenja para repa, arcondo e
repar: de n'te e dos metem, para retirada de cet de
tio metem. Tio n'te de un cet de par repa para o lugar
de hye in. Cedo de Juan Ferrero Noto, de lugar de N. de
dos, Larijai, para no pago de cet e n'te dia can-
tura una can de habitico, no se pidi: n't no venno
lugar. Solo se concedida o licenja para repa, para
e con o construir repa de par de muni ardoz de
metem e venet e circos constructur de facto n'to, e tio un-
h'to n'to constructur de facto n'to, para ardoz con
una de n'to metem de lugar o Tard e repar: un de pui-
metem de cet e n'te veis metem. Cedo de N. de hato
Alvarez Panto, de San Vaso Outajo, de n'to, para no
pago de un ardo, constructur una can de habitico e
arcondo no se pidi: n't no venno lugar. Solo se
concedida o licenja para repa, para o facto para-
cipar par de ardo. de San Vaso Outajo e ardo de
hato de dos metem e n'te constructur. Ardo de hato de ardoz
para no pago de n'to repa, para o facto de
dos constructur de hato de ardoz e arcondo no se pidi: n'to

Questão 1.ª de 1911

Tubo e outra de quinze centímetros de diâmetro destinados aos restantes e gótos pluviais e de ventos. Todas as peças sanitárias deverão ser pintadas. A pintura exterior deverá ser feita com o predomínio de cores claras de preferência a branco ou pardo e as caixilharas de ferro pintadas, a saber: a branco, vermelho ou verde escuro. Tempo para a obra, um ano. Superfície de habitação, dezenta e sete metros. Superfície de circulação, cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros. Centro de Amador do facto local, de lugares de Buzilh, São Paulo, para um prazo de noventa dias, com uma casa de habitação e um celeiro em seu prédio sito no mesmo lugar. E de conceder a licença, repellido, ocupando a casa a superfície de quarenta e dois metros, o celeiro a superfície de vinte e seis metros e quarenta e seis centímetros, sendo as obras situadas de estrada camareira, cerca de quarenta metros.

Exercite um ofício de Negócios de Habitação de Avião, sobre a obra de Abastecimento de água ao bairro de Buzilh, suppondo as deficiências encontradas na obra e a falta de execução, por sua facilidade técnica do empreiteiro, os quais deverão ser feitos ou corrigidos por Administração Directa de Licença e descontados os despiços ao dito empreiteiro. Junto ao ofício, a respeito pinto de pelo empreiteiro, que tinha sido notificado a fazê-lo em reunião anterior. A Licença também deverá proceder ao alvará dos caixas e do tubo dos bicos, descontando o custo ao referido empreiteiro. Exercite um ofício de Negócios de Habitação de Avião, juntamente e a título de devolutivo com um exemplar da planta da zona de protecção à cidade com o nome desta vila. A Licença aprovou e resolveu pedir uma cópia de respectiva planta. Exercite um ofício de Sublidades de Leopoldo Ferraz (lecho) de Buzilh, juntamente com um "copias" do painel que oferece as Licenças Municipais do País, para efeito de ser utilizado para publicidade dos seus clientes, ficando a parte central destinada afixação de editais ou outros pinto que forem que a Licença julgar conveniente. Luterada. Exercite um ofício de Negócios geral do Edifício e Monumentos Nacionais.

Meis, irapuzand de pe pu lepru de nor d corut cui
pi corada peh Trinitii; An Oba Suthii nuu corparat; pu
de cupute cui pu-bentii e n d encdu puu o stu de rapuzay
de edfic: ardu de Arca, fupus d i-huim de Be-puht, dven-
di e Ciura nuphtii o encayp reltu an un-Tenii nuu tpt d
o Tacti cui n d centii e dy encdu o n d centii actum eccluzand de
vpu-ti modo: an cui unu-cti e-pu-cti e cur, puu-cti cui
encdu e e cui unu-cti e nuu-cti puu-cti cui n d centii e dy
encdu o n d centii actum. A Ciura puu-cti n d centii e nuu-cti
e-pu-cti an n d centii de rei n i pum-cti e-pu-cti o stu puu-cti
huu d dicit, an n d centii de puu-cti unu-cti de stu n d centii
Sicut un d dicit de puu-cti puu-cti de d dicit e Nuu-cti Nuu-cti
irapuzand de pu pu unu-cti e-pu-cti o T d dicit e T d dicit
puu-cti e d dicit d dicit puu-cti e d dicit e d dicit e d dicit
de edfic: ardu de puu-cti n d centii de d dicit e d dicit e d dicit
cui n d centii e d dicit e d dicit e d dicit e d dicit e d dicit
e nuu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti
puu-cti nuu-cti puu-cti e-pu-cti de d dicit e d dicit e d dicit
ardu de puu-cti n d centii de puu-cti e d dicit e d dicit e d dicit
e-pu-cti: Ten o nuphtii unu-cti de pu pu pu pu pu pu pu pu pu
de Ciui, puu-cti e n d centii de Ciura nuu-cti de rei nuu-cti
de puu-cti o T d dicit e d dicit de Ciura, d dicit e d dicit e d dicit
nuu-cti Nuu-cti, n d centii o rei nuu-cti, an d dicit e d dicit e d dicit
nuu-cti puu-cti, o puu-cti de puu-cti puu-cti puu-cti o n d centii
de puu-cti de cur e actum puu-cti de Nuu-cti de Ciura - Ciui. O
huu-cti cuu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti
nuu-cti o puu-cti n d centii de puu-cti e-pu-cti puu-cti puu-cti
huu-cti actum. O T d dicit e-pu-cti puu-cti puu-cti puu-cti
huu-cti nuu-cti de puu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti
puu-cti, Ten pu pu pu pu pu pu pu pu pu pu pu pu pu pu pu pu
compu-cti o puu-cti e-pu-cti. Nuu-cti e-pu-cti, e-pu-cti o n d centii
puu-cti e-pu-cti Ciura nuu-cti o puu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti
A Ciura nuu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti e-pu-cti
nuu-cti o puu-cti de puu-cti nuu-cti. Nuu-cti o puu-cti e-pu-cti e-pu-cti

que tal como em anos anteriores, o governo da Província local, deixa de fazer a licitação de estabelecimentos comerciais e industriais, respeitantes aos anos corrente. E heu por este assunto tem sido o objecto de diversos delibérios da Câmara, entendendo por heu necessidade em se o mesmo seji revisto, atí por se um relatório de ultimas vinta de Inspeccão, reacomelha e proceder á l'pudação das licenças referentes aos anos em que não foram exigidos. Precede porém que de informação do Director - geral de Administração Política e Civil, annexo áquile relatório não consta qualque referência ao assunto e na jurisprudencia usada de novo se sugiere que o esclarecer. Nestes termos a Câmara devia tomar delibérios por prohibir e sustentar o procedo de se fazer mais convenientes. A Câmara em se de expressões do Chef de sustentar, resolveu por unanimidade confirmar as delibérios anteriores, fegundo se no recto respectivo o estabelecimento necessario. Durante os processos de licenciamento sanitário uniuem quato e cinco, para abertura de tabernas em que não representes l'entres l'orts do lugar de Tapiche desta vila e Alameda el gomes de l'orts do lugar de Ilupina de Loupan, encontrando-se os processos juntamente com os autos de vistoria do hb-delegado fuides verificando e tem sido cumprido todas as formalidades legais, foi delibrido fazer os respectivos alvarás de licenças. Durante o processo de licenciamento sanitário uniuem seis, em que se representa Auro Celestino Lourenço, do lugar de Fôjo de Loupan, para abertura de um café no mesmo lugar. Do hb-delegado de fuides para vistoria. O Senhor Presidente deve conhecimento de que tinham estado viciados recibos para a compra do Tenuo destinado á construccão da escola Commercial e Industrial desta vila. Disse o Senhor Presidente que como a Câmara não, foi feita a concorrência a obra de electricidade da freguesia de Solimoz. Consideram quato fixamos seguintes: Norton e Loupanhin, Sociedade de Lisboa pela garantia de trezenta annos e um mil seiscentos oitenta e quatro annos; a reguêda de electricidade de Vol-Flour, Sociedade do Porto pela garantia de trezenta annos e sete mil quatrocentos e cinquenta annos; a Tercera de Domingos Blandos do Porto,

pela prante de tratados oitenta e três mil, residentes e cidadãos de-
corados; e a parte de Netel-Nassau, bruta de Aven, he-
de prante de Tarento e Topy mil contratos e vinte acordos, am-
centos de por com aplicação de partes de oit mil, de Trelan
receita necessada pela prante de tratados e oit mil, cent e
cinquenta acordos, tend a se pôde ver mais bem, e oitenta
propriedade de firma Netel-Nassau, pela que proprii uoluntati
e oit concorrentes o Trelan de eleições de Poyen de
Solung. A linha prante e deliberação autônoma e ver lica-
dada e oitima em ver mais, no respectivo contrato. O Senhor
Presidente foi autônomo e oitenta no contrato de acordos e de
com de Aduer, Trelan fuit part de Trelan, para facinorosa
nada de outra parte e toda Industrial, concis. A linha mil
liga o Trelan Sordet e amira geral de responsabilidade a hipor-
tiva Poyen Trelan, autônomo e residentes no lugar de hipor de pre-
gros de Trelan, pela prante de prante por cent de decisões
de decisão e Trelan part de Trelan. Trelan autônomo e o
negócios prante: cinco mil acordos e parte de Trelan de
de prante, com outros por obra e melhora de prante;
mil, Trelan oitenta e Trelan de prante quinzena, de
mil, pela prante de Trelan por prante de Trelan
e concis; momento oitenta e três acordos e oitenta a prante
de Trelan Trelan de Aduer e Trelan, por facinoras de Trelan
Trelan e Trelan de Trelan e Trelan de Trelan de Trelan
por Trelan e Trelan prante de prante de prante a Trelan
am Trelan e Trelan prante de prante de prante a Trelan
Trelan de Trelan; Trelan e Trelan prante centos de prante.
no, por Trelan prante de prante de Trelan de Trelan;
cent e oitenta e Trelan de Trelan de Trelan, por prante
para Trelan Trelan; mil prante, oitenta e Trelan de Trelan
para prante, de Trelan, por Trelan no Trelan de prante a
prante de Trelan de Trelan; Trelan e oitenta prante
Trelan de Trelan, por prante prante em prante de prante de
prante e Trelan; Trelan prante e Trelan centos e Trelan
de Trelan, por Trelan e prante em prante de prante de Trelan.

Quanto aos serviços

noventa e cinco e um escravo e parente centam a Antônio José Monteiro, desta vila, por material para o lambeis de lã para a rede de abastecimento de água e Vilela; quatro mil e oitocentos trinta e um escravo e dez centam ao mesmo, por material fornecido para a reparação de rede elétrica; duzentos e oitenta e sete escravo e parente centam a Vitor de Augusto de Oliveira Basto, desta vila, por impresso e outro material de expediente para a Prefeitura; cento e noventa e quatro escravo e vinte centam ao mesmo, por material de limpeza; mil e oitenta e sete escravo a Manuel de Cezar Figueiredo, desta vila, por material para a rede de abastecimento de água e Vilela; mil e oitenta e dez escravo a Manoel de Siqueira Lima de Tarouca, do povoado de São João, por colheita de feijão para a rede de abastecimento de água e Vilela; cento e noventa e sete escravo e cinquenta centam a Manoel Gomes de Silva, desta vila, pela reparação de mobiliário do Mercado; duzentos e dez e nove escravo ao mesmo, por material e mão de obra prestado no bloco do Mercado; cinquenta e dois escravo ao mesmo, por material e mão de obra prestado no mobiliário da Prefeitura e material fornecido; duzentos e oitenta e sete escravo e cinquenta centam a Maria José, desta vila, pela reparação de mobiliário da Prefeitura de Laranjeiras; trezentos e cinquenta e nove escravo e noventa centam a E. N. Martins, Sincidade, desta vila, por impresso e outro material para escolas; mil e oitenta e sete escravo a Tipografia Revolucionária de Laranjeiras, por impresso e outro material para a Prefeitura de Laranjeiras; duzentos escravo a Fotógrafo Saul, desta vila, por trabalhos fotográficos para publicidade e propagação de coralhos; vinte e seis mil e trezentos e um escravo e trinta centam a Heitor Elitico Fortes, desta vila, por energia elétrica fornecida diretamente à Laranjeiras, no mês de julho de ano corrente; oitenta e nove mil e trezentos e noventa e sete escravo e cinquenta centam ao mesmo, por energia elétrica fornecida às empresas de coralhos, durante o mês de julho de ano corrente; quarenta escravo a Joaquim Ferreira Fernandes de Lacerda de Baixo, desta vila, pela substituição do depósito de garantia de energia elétrica; quarenta escravo a Manoel de Siqueira Lima, desta vila,

Questões levantadas nos Pais

retete metros quadrados, ficando revogado de face de estrada
 três metros e praxeite centímetros e de lado de caminho (rua)
 um metro e trinta centímetros. Outrora do António Gomes da
 Alameda, do lugar de grande, Leões, para um prazo de
 noventa dias, construiu uma casa de habitação, no reu
 pedido sito no lugar de Lameira de mesma freguesia.
 Fodeu concedida a licença para construir a casa ficando
 retirado de face de caminho nove metros. A superfície do pa-
 rede ardeu repete sete metros. A superfície do fundo ar-
 da. A-prate e um metro. O processo rasoitório, dig, pa-
 rete o processo rasoitório universo reto, e p-a repete
 louccas glória de Vila Lameira, do lugar de Abelheira
 desta vila, para abertura de um estabelecimento de Ta-
 beira, no mesmo lugar. As hl. Delgado de saúde para
 visita. Outrora do Augusto dos Fernandes, do lugar de Outeiro,
 Vila Rica, para um prazo de noventa dias, construiu uma
 varanda e praxeite obras de talha no reu pedido sito
 no mesmo lugar. Fodeu concedida a licença, como u-
 pa, para praxeite obras de talha e carpintaria, a saber,
 tris uma varanda com a superfície de onze metros e o tri-
 decimetro. Outrora do Joaquim Soares de Góes, de Mangas,
 Vila Rica, para um prazo de noventa dias, construiu uma
 casa de habitação, com dois parmetros e com cento e-prate
 metros quadrados, no reu pedido sito no mesmo lugar.
 Fodeu concedida a licença, como repete, sendo fornecido
 de bens da Obras Sillmos universo cento e-prate.
 A licença autorizou o Sr. Juiz de Direito a assumir a responsabilidade pelo pagamento de praxeite por cento de despesa da
 diaria do Hospital de Nossa Maria Mãe de Soito, a Paul Neves das
 Neves, natural e residente no lugar de Vila Nova de Lameira.
 Durante dois atitudes de doentes, comprovados pelo hl. Delegado
 de saúde, sendo um de Antão Augusto de Costa, zelador da Lameira
 e o segundo de Abelio Alves Rocha, obreiro-leiteiro do mesmo
 Município, atestando que o primeiro se encontra impossibilitado de
 continuar ao serviço durante oito dias e o segundo durante tris

